



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

CONTRATO 0005 2013

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE FAZEM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA E A EMPRESA SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente particular instrumento de Locação de Sistemas de Informática e Execução de Serviços Inerentes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.293.248/0001-04**, com sede a Rua Dr. Alcebíades, nº 26, Centro, Timbaúba-PE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **JOÃO GOMES COUTINHO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da **Cédula de Identidade nº 1.233.695 SSP/PE**, inscrito no **CPF sob o nº 141.630.554-87**, domiciliado a Rua Ver. Manoel Lucena, nº 207, Jardim Guarani, Timbaúba-PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 02.472.202/0001-61**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1167, apto. 01, Bairro Novo, Olinda-PE, neste ato, representada por **ROBERVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA**, portadora da **Cédula Identidade nº 3.909.029 SSP/PE**, inscrita no **CPF sob nº 744.309.124-91**, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA - PRIMEIRA: Necessitando a **CONTRATANTE**, da **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FOLHA DE PAGAMENTO**, até 31 de dezembro de 2013, com emissão da Carta-Convite em 01 de Março de 2013, e abertura das propostas em 18 de Março de 2013, as 11:00 horas, resultando vencedor, no referido certame, pela apresentação de melhor preço, a ora **CONTRATADA**.


Robervalva Alves Oliveira Mendonça
Diretora
Systema Informática Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA - SEGUNDA: A ora **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, prestará, durante o período entre a data de celebração deste contrato, a 31 de dezembro de 2013, os serviços de que se trata a **CLÁUSULA-PRIMEIRA**, sendo permitida a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que seja necessária a continuação dos serviços, até o limite fixado na legislação pertinente, a critério único da Câmara Municipal de Timbaúba.

CLÁUSULA - TERCEIRA: O preço certo e ajustado dos serviços ora contratados é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, com valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a partir do mês de março do ano corrente, até o final de cada mês, que a **CONTRATANTE** pagará, diretamente, a **CONTRATADA**, ou a quem, legalmente, a represente.

CLÁUSULA - QUARTA: A **CONTRATADA** prestará os serviços de que trata a **CLÁUSULA-PRIMEIRA** do presente instrumento, diretamente, na sede da **CONTRATANTE**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

CLÁUSULA - QUINTA: A inadimplência, total ou parcial, do presente contrato, implicará na aplicação das sanções, saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


Roberson Alves Oliveira Mendonça
Diretora
Sistema Informática Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

- d) A recusa injustificada para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida e prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93; e
- f) Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

CLÁUSULA - SEXTA: A CONTRADA declara conhecer, integralmente, a **CARTA-CONVITE**, relativa à licitação a que se refere à **CLÁUSULA-PRIMEIRA** deste instrumento e se compromete a cumprir todos os itens dela constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, conseqüentemente, de suportar as cominações previstas.

CLÁUSULA - SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento da referida despesa correrão por conta da dotação orçamentária seguinte: dotação orçamentária **0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**, elemento **33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA - OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA - NONA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Timbaúba-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.


Robenvania Alves Oliveira Mendonça
Diretora
Systema Informática Ltda.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

E, por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo lavrado neste instrumento, assinam-no, em tres vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Timbaúba-PE, 20 de Março de 2013.




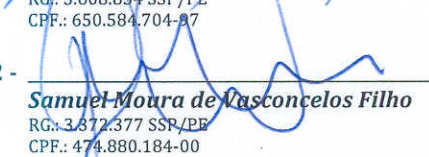
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
João Gomes Coutinho Filho | Presidente



CONTRATADA
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA-EPP | CNPJ.: **02.472.202/0001-61**
Robervânia Alves de Oliveira Mendonça | CPF.: **744.309.124-91**

Robervânia Alves Oliveira Mendonça
Diretora
Systema Informática Ltda.

Testemunhas:

- 1 - 
Irlene de Lemos Oliveira
RG: 3.608.854 SSP/PE
CPF.: 650.584.704-87
- 2 - 
Samuel Moura de Vasconcelos Filho
RG: 3.872.377 SSP/PE
CPF.: 474.880.184-00

02.472.202/0001-61
Systema Informática Comércio
e Serviços Ltda
Av. Getúlio Vargas, n.º 1167 - Apt.º 01
Bairro Novo - CEP: 53030-010
OLINDA - PE